



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

CONTRATO nº 018/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.802.687/0001-47, com sede no SCN - Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Sala 702 - Parte 251 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70714-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Sr. HAISTON QUEIROZ ALVES, brasileiro, casado, gerente técnico, residente e domiciliado no SRIA - QE 13 - Conjunto A - Casa 31 - Guará II - Brasília/DF - CEP 71050-011, portador da Carteira de Identidade nº 1.958.562 SSP/DF e CPF nº 934.916.381-00, tendo em vista o que consta do Processo nº 4558225/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de equipamentos de informática e acessórios (Computador tipo Desktop + Monitor), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do Pregão nº 005/2021.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR LENOVO THINKCENTRE M70Q (11DU) (PROCESSADOR INTEL CORE I5-10500T 08GB RAM SSD DE 256GB MOUSE E TECLADO LENOVO USB W10P CABO SUPORTE LENOVO VESA MOUNT II TINY 4XF0N03161)	und	40	R\$ 5.898,77	R\$ 235.950,80
VALOR TOTAL				R\$ 235.950,80	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/06/2021 e encerramento em 14/06/2022.

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

Paulino



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da aquisição é de **R\$ 235.950,80** (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos oriundos do saldo orçamentário da conta 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos, conforme a Nota de Empenho nº 316, emitida em 10/06/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Conforme disposto no edital e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto e a fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Natal, 10 de junho de 2021.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

HAISTON QUEIROZ ALVES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Marcelino
Junior

Assinado digitalmente por José Marcelino Junior
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA/RN, CN=José
Marcelino Junior, E=jmarcelino@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Localização: CREA/RN
Data: 2021.06.11 08:05:29
Foxit Reader Versão: 9.6.0

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR
CPF: 038.256.834-60

Assinado digitalmente por Luciana
Mendes Ribeiro
DN: C=BR, OU=GSS, O=CREA/RN,
CN=Luciana Mendes Ribeiro,
E=luciana@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura
neste documento
Localização: Natal/RN
Data: 2021.06.10 16:59:30-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO
CPF: 007.534.054-23

(VWH p XP GRFXPHQWR DVVLQDGR HOHWURQLFDPHQWH SHODV SDUWHMGLGGRSFLKPYLQWRLBOHWH
GH GH DJRVWR GH TXH HVWDEHOHFH TXH WRGR GRDXPHHQWURDGR IRUDPCWHOMWELGDFG
LQWHJUDOLGDGH H YDOLGDGH MXUtGLFD GHVGH TXH & 3 %UDLJHOFHUWLILFDGRV GLJLWDLV SDGUmR

'DWD GH HPLVVMR GR 3URWRFROR

'DGRV GR 'RFXPHQWR

7LSR GH 'RFXPHQWRQRQWUDWR
5HIHURQFLD 23 &2175\$72 1z
6LWXDomR 9LJHQWH \$WLYR
'DWD GD &ULDomR
9DOLGDGH DWp ,QGHWHUPLQDGR
+DVK &RGH GR 'RFXPHQWR%)((&\$ & \$)\$ & (& & (\$ (% &))'% %

\$VVLQDWXUDV \$SURYDo}HV

3DSHO SDUWHyFLRV

5HODFLRQDPHQWR +6 &20e5&,2 /2&\$d-2 (0\$187(1d-2 '((48,3\$0(17)250É7,&\$ /7'\$

5HSUHVHQWDQWH &3)

+DLVWRQ 4XHLUR] \$OYHV

\$omR \$VVLQDGR HP)RUPD GHDXVILLQDWRWOKD ,3

,QIR 1DYHJDGR]LOOD :LQGRZV 17 :LQ [\$SSOH:HE.LW .+70/ OLNH *HFNR &KURPH

/RFDOL]DomR 1mR ,QIRUPDGD

7LSR GH \$FHVVVRUPDO

\$ DXWHQWLFLGDGH YDOLGDGH H GHWDOKHV GH FDGD DVVLQDWXUD GHMWHGHXPHQWRUSRGRV
KWWSV_ZZZ GRFXPHQWRHOHWURQLFR FRP EU SURFHOHWURQLFDW WOLSD QGFO IRGDUJGRIRXEHQDFRHWFR
SDVVFRGH DEDL[R

&yGLJR GH \$FHVVVR 3DVVFRGH

2V VHUYLORV GH DVVLQDWXUD GLJLWDO GHVWH SRUWDO F&WXPQEP&P&QWRWIDQGLD GHFRQJLWDLVU&L
YLQFXODGD j ,&3 %UDVLO